Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.546/89
07.04.89

Dispõe sobre criação de empregos Públicos em comissão por prazo determinado.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar' 50 (cinquenta)empregos públicos, em caráter de emergencia, de preenchimento em Comissão, destinados à área da Saúde e atividades diversas dentro da administração municipal, até 30 de abril de 1989, perído este improrrogável.

Artigo 2º - Os empregos públicos de preenchimento em Comissão de que trata o artigo anterior, correspondente à área da saúde, terão as seguintes especificações:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VALOR VENCIMENTOS
04	Faxineira/Saúde	NCz$ 77,47
03	Segurança/Saúde	NCz$ 83,49
04	Aux.de Campo/Sucen	NCz$120,00
01	Supervisor de Campo	NCz$180,00
15	Auxiliar Saúde	NCz$ 99,60

Artigo 3º - Os empregos públicos de preenchimento em Comissão de que trata o artigo 1º, correspondente a atividades diversas, terão as seguintes especificações:

QUANTIDADE	NÍVEL	VALOR VENCIMENTOS
02	A	NCz$ 201,60
05	B	NCz$ 180,00
04	C	NCZ$ 120,00
12	D	NCz$ 81,60

Artigo 4º - SUPRIMIDO
Artigo 5º - VETADO.

Artigo 6º - Os Empregos Públicos criados de acordo com o artigo 3º desta Lei, serão objeto de Concurso Público, que será efetuado durante o mês de abril do corrente ano, pela Administração Municipal, devendo, obrigatóriamente, publicar os respectivos Editais na Imprensa Local.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 07 de abril de 1.989.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira
Prefeito Municipal